



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.116 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

**Dá nome à Logradouro Público
e dá outras providências**

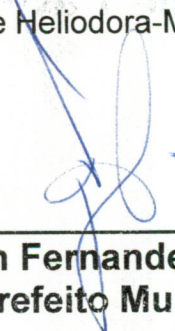
O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUITE LEI:

Art. 1º. A Servidão de Passagem que tem início na Praça da Inconfidência e prolonga até encontrar com a propriedade de André Aurélio da Silva e outros, numa distância de 123,50 metros, passará a denominar-se de “**Rua Luiz Bueno**”.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Heliódora-MG., 26 de Março de 2024



Nilton Fernandes Ferreira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 26 de Março de 2024.  Superintendente de Controle Interno.
Márcio Alessandro Fernandes
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO